



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Piraí, 26 de Janeiro de 2023 – Nº2496

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5.887/23 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0034.2241.	33909200.	15000000	500,00
SOMA:			500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0034.2241.	33903000	15000000	500,00
SOMA:			500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 26 de Janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 107, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 16527/2022;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Douta Procuradoria;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 01/02/2023 a 30/04/2023, ao servidor municipal, **PAULO RICARDO DOMINGUES BARBOSA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 11674, nos termos do art. 107, da lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 26 de janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 03431/2022.

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 17/01/2023 a 15/07/2023, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor municipal, **MARCO ANTONIO VIEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5744, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC nº 109/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 26 de janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 16029/2022.

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/01/2023 a 11/02/2023, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ADALIA ELENA ALMEIDA DOS SANTOS**, Docente I, matrícula nº 4895, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC nº 109/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- CONSIDERANDO o que consta no processo nº 00418/2023;

R E S O L V E colocar à disposição da Câmara Municipal de Pirai, o servidor municipal **FLAVIO MACHARET BARBOSA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 7489, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2023 até 31/12/2024, com ônus para esse Legislativo Municipal.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 091/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00735/2020.

RESOLVE conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 25/12/2022 a 24/03/2023, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, DENISE MACHADO NOGUEIRA, Médico I, matrícula nº 1533, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC nº 109/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PROCURADORIA

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2021

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 16245/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x IACY LOPES RODRIGUES TORRES
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 2.556,36 mensais.
DATA: 02 de Janeiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

Pauta da Reunião do dia 17 de fevereiro 2023, às 09:00 horas,
por videoconferência

Autorizada através Dec nº 5.157, de 05/06/2020

Link para acessar a reunião no aplicativo Zoom
Entrar na reunião Zoom

<https://us04web.zoom.us/j/7198704565?pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09>

ID da reunião: 719 870 4565
Senha de acesso: 123456

1) Assuntos gerais de competência do Conselho.

Maria Cristina Mitroff Vidal
Secretária do C.M.C.P.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI
REUNIÕES MENSAIS
ANO 2022
HORÁRIO: 10:30 h
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA DE PIRAI
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO

MÊS	DATA
JANEIRO	20/01/23
FEVEREIRO	17/02/23
MARÇO	17/03/23
ABRIL	28/04/23
MAIO	19/05/23
JUNHO	16/06/23
JULHO	21/07/23
AGOSTO	18/08/23
SETEMBRO	15/09/23
OUTUBRO	20/10/23
NOVEMBRO	17/11/23
DEZEMBRO	15/12/23

CONSELHO DE SAÚDE**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PIRAÍ – RJ**

FUNDADO EM 14 DE MAIO DE 1991

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**Aprova o reestabelecimento de reuniões presenciais do Conselho Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária tomada na 1ª reunião ordinária realizada em 11 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, que as reuniões do Conselho Municipal de Saúde voltam a se realizar no formato presencial.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De acordo com o disposto no Art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, homologo a Resolução nº 180, de 11 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde.

Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PIRAÍ – RJ**

FUNDADO EM 14 DE MAIO DE 1991

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**Aprova a realização de plenária e criação da comissão para preparar os trabalhos com vistas à 9ª Conferência Estadual de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando que o Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde estabelece no inciso V, do art. 1º, a necessidade de avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população e de definir as diretrizes para revisão e atualização do Planos Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

Considerando o disposto no Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde que estabelece o processo ascendente para escolha dos representantes dos municípios, com prazo até o final de março de 2023 para sua realização;

Considerando a decisão plenária tomada na 1ª reunião ordinária realizada em 11 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVARa realização de uma “**plenária ampliada**”, objetivando reavaliar as políticas de saúde definidas na conferência de 2021 e revisão do Plano Municipal de Saúde 2022/2025, em atendimento ao disposto no Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - A plenária de que trata o caput, será realizada até o dia 31 de março de 2023, conforme data previamente a ser agendada e amplamente divulgada.

Art. 2º - Fica criada a Comissão Especial para preparar os trabalhos com vistas à realização da Plenária Ampliada e da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Especial é constituída dos seguintes membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde:

- I. Júlio César Xavier de A. Martins
- II. Carlos Baptista
- III. Andréa Sabino Filgueiras
- IV. Vera Lopes
- V. Adriana Ferreira de Sousa
- VI. Manoela das Dores Marques da Silva
- VII. Edmilson Marques Pereira.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De acordo com o disposto no Art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, homologo a Resolução nº 181, de 11 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde.

Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PROCESSO Nº046/2023

Ratifico, nos termos do art.23, inciso II alínea “a” e art. 24, inciso XIII do Estatuto das Licitações e legislação complementar, a dispensa de licitação para a manutenção de filiação junto a Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Município – ANEPREM – no valor de R\$ 1.080,00(Hum mil, e oitenta reais), de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Pirai, 26 de janeiro de 2023.

Daniel Miceli de Freitas
Secretario Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023.**

Identificação: Processo n.º 02146/2022 de 01 de dezembro de 2022.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e
Jair Paulo de Souza - ME

Crédito: Funcional Programática: 01.031.0011.2060
Natureza da Despesa: 339040-99

Objeto: Prestação de Serviços de Transmissão ao vivo via Internet das Sessões Legislativas do Exercício de 2023

Prazo de vigência: 06/02/2023 a 05/01/2024.

Data: 25 de janeiro de 2023.

Valor: 103.521,00 (Cento e Três Mil, Quinhentos e vinte um reais).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021.

(Contrato emitido pela Contratada n.º 9912408906, objeto do Processo SEI – Correios nº 53117.001956/2021-11)

Identificação: Processo n.º 0070 de 16 de janeiro de 2023.

Partes: Câmara Municipal de Pirai e
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Crédito: Elemento de Despesa: 33 90 39 00
Projeto/Atividade: 01.031.0011.2060

Objeto: Prestação de Serviços e Produtos por meio de Pacote de Serviços de Correspondência (Carta, e - Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini Envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala Não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).

Prazo de vigência da prorrogação do contrato: 01/02/2023 a 01/02/2024

Data: 25 de janeiro de 2023.

Valor: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS**

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

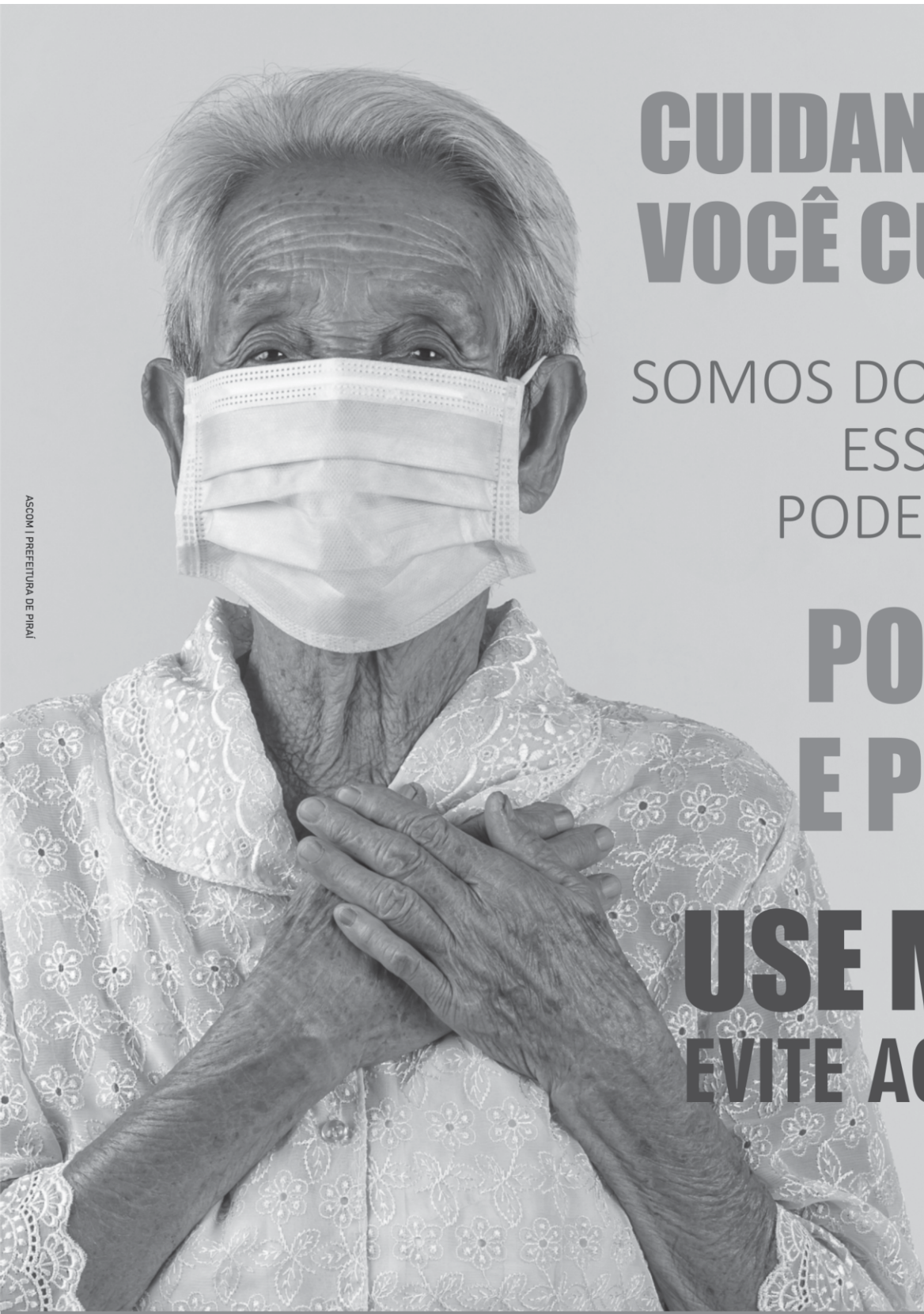
pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**CUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!**O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19